

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 1073 / 2023 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de contratação direta de serviço, por inexigibilidade, Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

REFERÊNCIA: Processo nº 8030258/2023

SECRETARIA: SEMSU

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica – Associação Espírito-Santense do Ministério Público (AESMP)- para realização de curso de Pós-graduação em Segurança Pública Municipal os Guardas Municipais de Vitória e demais servidores da Secretaria de Segurança Urbana.

VALOR: R\$ 261.600,00

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art.º 74, III;

REGULAMENTO APLICÁVEL: Norma de Procedimento SCL – NP 08 e SCL – NP 13

Relatório Sintético de Análise de Cumprimento da Norma de Procedimento SCL – NP 08 e SCL – NP 13

ITEM	Descrição	SIPAD (Sequência)	Obs.
1	Estudo Técnico Preliminar	6	-
2	Projeto Básico ou Termo de Referência	6	-
3	Código	12	-
4	Estimativa de Despesa	1	-
5	Mapa de preços	-	-
6	Comprovar habilitação jurídica	1	-
7	Comprovar habilitação fiscal, socia e trabalhista	-	Obs.
8	Comprovar habilitação econômico-financeira	-	-
9	Parecer técnico com a Razão da escolha do contratado	1	-
10	Parecer técnico com a Justificativa de Preço	1	Obs.
11	Minuta de contrato	6	-
12	Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM	19	-
13	Requisição de Compras e/ou Serviços	13	Obs.
14	FIPO	-	Obs.
15	Nota de Reserva	-	Obs.
Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso III		SIPAD (Sequência)	Obs.
16	contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:	1	-
ITEM	Decreto Municipal nº 20.272/2022	SIPAD (Sequência)	Obs.
17	Art. 3º - Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos	-	Obs.

ORIENTAÇÕES

A Controladoria Geral do Município - CGM faz análise dos aspectos formais com base nos documentos digitalizados e anexados no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento dos procedimentos, inerentes a Normas de Procedimentos SCL NP 08 e SCL NP 13 e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram, levando em conta os atributos de presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.

Antes de vir à CGM, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo foi analisada pela douta PGM, conforme Parecer Jurídico N.º 1853/2023 (sequência 19 – SIPAD), **com recomendações que deverão ser observadas pela Secretaria Requisitante.**

Saliente-se que o ônus recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade, utilizando seus métodos para garantir o interesse público.

A análise desta Controladoria restringiu-se aos aspectos formais pertinentes à Contratação Direta, não abrangendo questões jurídicas e/ou critérios de conveniência e oportunidade.

RECOMENDAÇÕES

- 1- As certidões de regularidade fiscal que estiverem vencidas e/ou perto de seus vencimentos deverão ser atualizadas;
- 2- Não obstante a apresentação de Justificativa de Preços – Termo de Referência (sequência 6 – SIPAD), recomendamos a secretaria requisitante considerar ampliar a pesquisa de mercado e, sempre que possível, seja considerado também outros parâmetros como contratações anteriores de nosso município e/ou de outros entes da federação com a contratada, portal de compras governamentais, setor privado e/ou revistas especializadas. Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- 3- Recomendamos providenciar o Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento – FIPO, a Nota de Reserva e o Empenho, oportunamente;
- 4- Recomendamos providenciar a autorização do CCGP de acordo com o Decreto Municipal n.º 20.272/2022;
- 5- Recomendamos, também, atentar para o Decreto Municipal nº 19.930/2021, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos;

CONCLUSÃO

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria. Ressaltamos ainda que a Secretaria deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao art. 72, parágrafo único e do art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2023.

Wildson de Lima Ribeiro
Controlador de Recursos Municipais
Controladoria Geral do Município – CGM/GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: ***.96.177-** em 05/12/2023 11:50:06. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
0C0DB9D8-5CEC-47BF-878A-15B8C42642F4